

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**BENEFICIÁRIO ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES  
ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 2004 - 2006 (LEI Nº 9.349 DE 1996)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, Sr. AZIF DAVI LEMOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 215/2026, responsável pela análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF 2004-2006, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/2026 e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 001/2026 e do Edital nº 002/2026, destinado à habilitação dos profissionais do magistério da educação básica elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF, referentes ao período de 2004 a 2006 e respectivos sucessores;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar, com a abertura de prazo para apresentação de recursos administrativos e pedidos de revisão;

**CONSIDERANDO** que transcorreu integralmente o prazo recursal previsto no cronograma oficial do certame;

**CONSIDERANDO** que não foram apresentados recursos administrativos válidos aptos a modificar o resultado preliminar divulgado pela Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica ao encerramento do procedimento administrativo;

**TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, nos seguintes termos:

## **1. DO RESULTADO DEFINITIVO DAS HABILITAÇÕES**

**1.1.** Fica homologado e tornado definitivo o resultado do processo de habilitação dos profissionais do magistério da educação básica e respectivos sucessores elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF referentes ao período de 2004 a 2006.

**1.2.** Consideram-se definitivamente habilitados os beneficiários constantes do Anexo I do presente edital, bem como os beneficiários falecidos relacionados no Anexo II, observadas as disposições específicas relativas à sucessão hereditária.

**1.3.** O resultado definitivo decorre da análise administrativa individualizada realizada pela Comissão Especial, considerando a documentação e os recursos apresentados pelos interessados dentro do prazo estabelecido nos editais reguladores do certame.

## **2. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEFINITIVAMENTE HABILITADOS**

**2.1.** A relação constante no Anexo I contempla os beneficiários definitivamente habilitados ao recebimento dos valores oriundos do rateio do Precatório do FUNDEF 2004-2006, conforme análise administrativa realizada pela Comissão Especial de Levantamento e Habilitação.

**2.2.** A relação constante no Anexo II contempla os beneficiários falecidos que tiveram seu direito ao crédito definitivamente reconhecido, permanecendo os respectivos valores reservados aos seus sucessores legais, observadas as exigências previstas neste edital e na legislação aplicável.

**2.3.** A habilitação definitiva decorre da análise dos requerimentos e documentos apresentados pelos interessados durante o período de inscrição previsto no Chamamento Público nº 001/2026, bem como da conclusão da fase recursal sem a apresentação de recursos administrativos válidos capazes de alterar o resultado preliminar anteriormente divulgado.

**2.4.** As relações constantes dos Anexos I e II constituem o resultado definitivo e homologado do procedimento administrativo de habilitação, servindo como base para os atos subsequentes de apuração individual dos valores e processamento dos pagamentos.

**2.5.** As listas integrais dos beneficiários definitivamente habilitados permanecerão disponíveis para consulta nos meios oficiais de divulgação adotados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.

**2.6.** A inclusão do beneficiário nas relações definitivas de habilitados não implica pagamento imediato, ficando a liberação dos valores condicionada à observância dos procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e legais necessários à execução do rateio.

**2.7.** As relações ora divulgadas possuem caráter definitivo no âmbito administrativo, não sendo admitidos novos pedidos de habilitação, inclusão ou revisão após o encerramento do prazo estabelecido no Chamamento Público nº 001/2026.

### **3. DOS BENEFICIÁRIOS FALECIDOS E DO PAGAMENTO AOS SUCESSORES**

**3.1.** Os beneficiários relacionados no Anexo II tiveram seu direito ao crédito definitivamente reconhecido em favor do titular originário, permanecendo os respectivos valores reservados até a regular habilitação dos sucessores legalmente legitimados.

**3.2.** A inclusão do beneficiário falecido na relação definitiva de habilitados não autoriza o pagamento direto a familiares, herdeiros ou terceiros, sendo indispensável

a comprovação da legitimidade para o recebimento do crédito, na forma da legislação civil e sucessória aplicável.

**3.3.** O pagamento dos valores devidos aos sucessores dependerá da apresentação de alvará judicial.

**3.4.** Na ausência da documentação exigida no item anterior, os valores permanecerão reservados em favor do espólio ou dos sucessores do beneficiário falecido, sem prejuízo de futura liberação após a regular comprovação da legitimidade para o recebimento.

**3.5.** A Administração Municipal não realizará pagamentos com base exclusivamente em certidão de óbito, declarações particulares, procurações simples, documentos informais ou mera alegação de vínculo de parentesco, exigindo-se a observância das formalidades legais pertinentes à sucessão.

#### **4. DO ENCERRAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA**

**4.1.** Considerando a publicação do resultado preliminar, a abertura do prazo para apresentação de recursos administrativos e o transcurso integral do período recursal sem a apresentação de recursos válidos aptos a modificar as conclusões da Comissão Especial, fica encerrada a fase administrativa de habilitação prevista no Chamamento Público nº 001/2026.

**4.2.** Com a publicação do presente Resultado Definitivo e sua respectiva homologação, consideram-se definitivamente consolidadas as relações de beneficiários habilitados constantes dos Anexos I e II deste Edital.

**4.3.** Não serão admitidos novos requerimentos de habilitação, pedidos de inclusão de beneficiários, retificações cadastrais, recursos administrativos, pedidos de reconsideração ou quaisquer outras manifestações destinadas à reabertura da fase de habilitação, em razão da preclusão administrativa e do encerramento definitivo do procedimento.

**4.4.** Os interessados que deixaram de apresentar requerimento de habilitação dentro do prazo estabelecido pelos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, bem como aqueles que deixaram de exercer o direito de recurso no prazo oportunamente concedido, ficam sujeitos aos efeitos da preclusão administrativa, não sendo possível a apreciação de pleitos extemporâneos pela Administração Municipal.

**4.5.** Eventuais pretensões de servidores, ex-servidores, herdeiros, sucessores ou terceiros que não tenham participado regularmente do procedimento administrativo, ou que pretendam questionar o resultado definitivo após o encerramento da instância administrativa, deverão ser deduzidas exclusivamente perante o Poder Judiciário, não sendo mais cabível a instauração ou reabertura de procedimento administrativo para essa finalidade.

**4.6.** A homologação do resultado definitivo encerra a competência da Comissão Especial quanto à análise de habilitações e recursos, permanecendo apenas os atos necessários à execução financeira do rateio, conferência documental para pagamento e cumprimento de eventuais determinações judiciais.

**4.7.** O encerramento da fase administrativa não impede a Administração Municipal de promover, de ofício, a correção de eventuais erros materiais, inexactidões meramente formais ou inconsistências decorrentes de falha administrativa comprovadamente identificada, desde que tal providência não implique reabertura da fase de habilitação nem alteração dos critérios estabelecidos nos editais reguladores do certame.

**4.8.** Fica, assim, definitivamente encerrado o procedimento administrativo de habilitação dos beneficiários elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF referente ao período de 2004 a 2006, observadas as disposições constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A publicação do presente Edital de Resultado Definitivo e Homologação encerra o Chamamento Público nº 001/2026, relativamente à fase de habilitação dos beneficiários elegíveis ao recebimento dos valores oriundos do Precatório do FUNDEF referente ao período de 2004 a 2006.

**5.2.** A habilitação definitiva dos beneficiários não implica pagamento imediato dos valores, permanecendo a efetiva liberação dos recursos condicionada à conclusão dos procedimentos administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis necessários à execução do rateio.

**5.3.** Os pagamentos observarão os cálculos oficiais elaborados pelo Município, a disponibilidade dos recursos financeiros, as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2026, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas legais aplicáveis à matéria.

**5.4.** No caso dos beneficiários falecidos constantes do Anexo II, os respectivos créditos permanecerão reservados até a apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento dos valores pelos sucessores legalmente legitimados, na forma prevista neste Edital.

**5.5.** Permanecem ratificadas e inalteradas todas as disposições constantes do Edital de Convocação e Chamamento Público nº 001/2026, do Edital nº 002/2026 e dos demais atos administrativos relacionados ao procedimento, naquilo que não conflitam com o presente Edital de Resultado Definitivo.

**5.6.** A participação dos interessados no procedimento administrativo importa em plena ciência e aceitação das regras estabelecidas nos editais reguladores do Chamamento Público nº 001/2026 e da legislação aplicável.

**5.7.** Os casos omissos e as situações excepcionais eventualmente verificadas na fase de execução dos pagamentos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições legais pertinentes.

**5.8.** Para fins de publicidade, transparência e eficácia, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB e afixado nos locais de costume.

**5.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos legais e administrativos.

Itaporanga/PB, 27 de maio de 2026.

*Azif Davi Lemos*

**AZIF DAVI LEMOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

9 de Janeiro de 1865